

PROCESSO N° 2023026169
CONTRATO N° 200/2023
SERVIDORA MAT. 006822

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO AO ENSINO – ESTÁGIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DE GOIÁS, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ n° 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo Gestor interino, (Decreto n° 165 de 02 de abril de 2022), o Senhor **ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JÚNIOR**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Carteira de Identidade n° MG 6.053.373, expedida pela SSP/MG e do CPF n° 001.337.166-51, residente e domiciliado na Rua Professor Arthur Roriz, Quadra 12, Lote 26, Apto 103, Setor Aeroporto, Luziânia/GO.

CONTRATADO:

O **INSTITUTO EUVALDO LODI - GOIÁS**, associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida de utilidade pública, regularmente inscrita no CNPJ n° 01.647.296/0001-08, com sede Avenida Araguaia, n° 1.544, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO, neste ato representado por seu Superintendente, o Senhor **HUMBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n° 1.418.832, expedida pela DGPC/GO e do CPF n° 370.162.611-15, com endereço comercial Avenida Araguaia, n° 1.400, Edifício Albano Franco, Setor Leste Vila Nova, Goiânia/GO.

FUNDAMENTO:

Tendo em vista o disposto na Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e, no que couber, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes e no **Processo Administrativo n° 2023026169**, na modalidade de **Dispensa de Licitação n° 016/2023**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este contrato estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvido conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso informado pelas Instituições de Ensino, nos termos da Lei n°. 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência de 3 (Três) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Pelos serviços do objeto deste Contrato, especificado na Cláusula Primeira, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor mensal **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 25.200,00 (vinte cinco mil e duzentos reais)**, conforme Ato Declaratório da dispensa já citada, e planilha abaixo:

Nº de bolsa auxílio estágio		Taxa de Manut.	Valor da bolsa auxílio estágio	Valor da ajuda de custo de transporte	Valor de férias (1/12 avos)	Total por estagiário	Total
Ensino	QT.						
Médio	60	R\$ 40,00	0	R\$ 100,00	0	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
Custo mensal:							R\$ 8.400,00
Custo total para Contratação:							R\$ 25.200,00

Parágrafo Primeiro:

O **CONTRATANTE** será considerado devedor da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao IEL, nos termos da alínea “j” da cláusula 3ª.

Parágrafo Segundo:

O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula Quinta e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da execução do presente Contrato está empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0202.04.122.0001.2421 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração**– Dotação Compactada: **2023.0096** – Natureza da Despesa: **339039** – **Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica** – Sub Natureza: **79** – **Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional** – Fonte: **100** – Cotação: **51064** – Autorização de Compras: **108694** – Nota de Empenho: **11534**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Caberá a **CONTRATADA**:

- a) manter convênios específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;
- b) obter do **CONTRATANTE** a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

- c) encaminhar ao CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
 - d) promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante;
 - e) preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:
 - i. Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o CONTRATANTE, o estudante e a Instituição de Ensino;
 - ii. Encaminhar a contratação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor dos estagiários.
 - f) disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio do CONTRATANTE;
 - g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamente preenchido pelo CONTRATANTE;
 - h) controlar a informação e disponibilizar para o CONTRATANTE e para a Instituição de Ensino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
 - i) controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;
 - j) controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade do CONTRATANTE;
 - k) disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;
 - l) incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo IEL que estiverem em estágio nas dependências do CONTRATANTE;
- avaliar o local de estágio/instalações do CONTRATANTE, subsidiando as Instituições de Ensino conforme determinação da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Caberá ao CONTRATANTE de Estágio:

- a) formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o IEL, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;
- b) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- c) receber os estudantes interessados e informar ao IEL o nome dos aprovados para o estágio;
- d) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos de atividades dos estagiários;
- e) efetuar o pagamento mensal das Bolsas-Auxílio, diretamente a seus estagiários;
- f) elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;
- g) encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;
- h) entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

- i) informar ao IEL a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do IEL;
- j) confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;
- k) manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- l) manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;
- m) conceder recesso remunerado e auxílio transporte nos termos da Lei nº 11.788/08;
- n) reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;
- o) respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;
- p) cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

A definição do período de estágio será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados de acordo com o interesse do contratante, estagiário, contratado e respeitando a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO:

O CONTRATANTE, nomeou, através da Portaria nº 044 de 01 de abril de 2022, o servidor **LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA**, portador do CPF nº 730.488.441-04 e inscrito na matrícula funcional nº 054360, para função de fiscal do contrato, com o fim de acompanhar a execução do objeto contratado, prestar as informações cabíveis, bem como acompanhar a VIGÊNCIA do mesmo.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, no placar de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, do Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão que se originar deste Contrato, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Luziânia/GO, 05 de setembro de 2023.

ELIAS C. DA ROCHA JÚNIOR
Pelo Contratante

HUMBERTO R. DE OLIVEIRA
Pelo Contratado

LUIZ GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56